



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

AA: Departamento de Licitações

Solicitamos o aluguel da sala da Sra. Dionysia Branco Broetto para o funcionamento do CREAS – Ibema – Pr.


JUSTIFICATIVA, o imóvel possui área de 126,89m² com espaço que é necessário para a correta divisão em salas para atendimento dos profissionais de Assistência Social e Psicologia, bem como área administrativa adequada, contando, inclusive com local apropriado para atendimento especial (reserva), até que a municipalidade conte com espaço próprio adequado, além do que a localização é a mais adequada para o trabalho a que será utilizada.

Na busca por salas disponíveis encontramos as três que estão com orçamento anexo, e como é necessário o mínimo de 120 m², o da Sra. Dionysia é o que nos atende.

A solicitação prende-se ao fato que as demais salas propostas não tem espaço apropriado.

Local de entrega/execução: Paço Municipal de Ibema.

Ibema, 24 de maio de 2016


Juraci Soares de Jesus da Costa
Secretaria do Bem Estar Social



Ibema, 30 de maio de 2016.

PARECER.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso X.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2016**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS,
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

É necessária adequação das salas de trabalho do CREAS, e conforme argumentos da Secretaria Solicitante, o espaço locado é aquele que atende a necessidade da Secretaria.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **DIONYSIA BRANCO BROETTO** com endereço na Av. Ney Euirson Napoli, 1521, Centro, Ibema, Paraná.

6 - PREÇO: R\$ 800,00 (oitocentos reais mensais), totalizando **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) no período.

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação das salas disponíveis, o menor valor, dentro das salas que atendem a necessidade da Secretaria, foi o apresentado pela proponente contratada.

8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

02.11 – Secretaria de Bem Estar Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244..7000.2.043 – Gestão de Serviços de Proteção Social Especial - Fonte de Recursos – 000 (258) – Recursos Livres, 766 (409). - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

9 - PRAZO: O Prazo de locação é de 6 (seis) meses.

IBEMA, 01/06/2016.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 01/06/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **DIONYSIA BRANCO BROETTO** com endereço na Av. Ney Euirson Napoli, 1521, Centro, Ibema, Paraná.

Objeto: **LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Valor: **R\$ 800,00** (oitocentos reais mensais), totalizando **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) no período

Prazo de locação: O Prazo de execução é de 6 (seis) meses.

Ibema, 01 de Junho de 2016



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**
Contratada: **DIONYSIA BRANCO BROETTO** com endereço na Av. Ney Eurison Napoli, 1521, Centro, Ibema, Paraná.

Objeto: **LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Valor: **R\$ 800,00** (oitocentos reais mensais), totalizando **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) no período

Prazo de locação: O Prazo de execução é de 6 (seis) meses.

Ibema, 01 de Junho de 2016



CONTRATO Nº 74/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a **DIONYSIA BRANCO BROETTO** com endereço na Av. Ney Euirson Napoli, 1521, Centro, Ibema, Paraná, inscrita no **CPF** sob nº 035.209.579-22, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Dispensa 18/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – o Município é responsável pela manutenção do imóvel, comprometendo-se a devolvê-lo da maneira como o recebe.

PARAGRAFO SEGUNDO – o Município é responsável pelo pagamento de Luz e Água, sendo que as manutenções necessárias, bem como IPTU são de responsabilidade da Locadora.

PARAGRAFO TERCEIRO – O imóvel locado fica no endereço Av. Ney Euirson Napoli, 1521, Centro, Ibema.

PARAGRAFO QUARTO – O Município não poderá efetuar qualquer modificação no imóvel sem a permissão da Locadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da locação é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais mensais), totalizando **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) no período.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO—O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após decorridos 30 (trinta) dias da locação, mediante a emissão de Recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO—O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



02.11 – Secretaria de Bem Estar Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244..7000.2.043 – Gestão de Serviços de Proteção Social Especial - Fonte de Recursos –
000 (258) – Recursos Livres, 766 (409). - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Física

PARÁGRAFO QUARTA - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de locação é de 6 (seis) meses, a contar da data de utilização do imóvel.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) caso o Município venha a enfrentar crise financeira que o obrigue a reduzir gastos;
- b) com aviso prévio, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para desocupação.

CLÁUSULA SÉXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto das partes

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela LOCADORA e LOCATÁRIA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 01/06/2016

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

DINOYSIA BRANCO BROETTO
DINOYSIA BRANCO BROETTO
CPF 035.209.579-22

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato
Juraci S. de Jesus da Costa
Gestora do contrato
Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016

Locatário: MUNICÍPIO DE IBEMA
Locadora: DIONYSIA BRANCO BROETTO

OBJETO - LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

PREÇO - O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais mensais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no período.

PRAZO - O prazo de locação é de 6 (seis) meses, a contar da data de utilização do imóvel.

DISPENSA: 18/2016

DATA DO CONTRATO: 01/06/2016



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Siscap
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.06.07 07:59:03 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2016

Locatário: MUNICÍPIO DE IBEMA
Locadora: DIONYSIA BRANCO BROETTO

OBJETO - LOCAÇÃO DE SALA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
CREAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

PREÇO - O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais mensais), totalizando R\$
4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no período.

PRAZO - O prazo de locação é de 6 (seis) meses, a contar da data de utilização do
imóvel.

DISPENSA: 18/2016

DATA DO CONTRATO: 01/06/2016